



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

ATOS DA REITORIA 33/2022

12/08/2022

Lei 4.965 de 05.05.66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 864 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Concede aposentadoria a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 23 c/c com o Art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019 publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o disposto no Art. 74, no inciso I do Art. 16, § 2º-B do Art. 77 da Lei 8.213, de 24/07/1991 c/c Art. 1º da Lei 13.135/15;

Considerando o disposto no Inciso VI do Art. 1º da Portaria ME nº 424, de 29/12/2020 publicada no D.O.U. em 30/12/2020;

Considerando o que consta no Processo nº 23113.028206/2022-39/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Pensão Vitalícia a **MARIA JIVANETE DA SILVA, CPF: 198.606.765-34**, viúva do servidor José Carlos da Cruz, matrícula SIAPE nº 425786 do Quadro inativo Permanente desta Universidade, falecido em 20/06/2022, do cargo de COZINHEIRO, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 16, em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a 60% (sessenta por cento), do valor dos proventos da aposentadoria, com efeitos retroativos à data do óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 880 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza participação de servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no art. 21, inciso XII, § 4º, da Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012;

o que consta no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 04/2004/CONEP/UFS, de 30/01/2004;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.029494/22-86/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, **WILTON MITSUNARI TAKESHITA**, matrícula SIAPE n.º 2021396, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DOD/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para participar da Câmara Técnica de Estomatologia do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe (CRO-SE), durante o período de 01/01/2023 a 25/04/2023, com carga horária de 80 (oitenta) horas, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 883 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza participação de servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no art. 21, inciso XII, § 4º, da Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012;

o que consta no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 04/2004/CONEP/UFS, de 30/01/2004;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.029485/22-38/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **ANTONIO CARLOS MARQUETI**, matrícula SIAPE n.º 1918811, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DOD/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para participar da Câmara Técnica de Estomatologia do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe (CRO-SE), durante o período de 01/01/2023 a 25/04/2023, com carga horária total de 80 (oitenta) horas, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 882 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza participação de servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no art. 21, inciso XII, § 4º, da Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012;

o que consta no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 04/2004/CONEP/UFS, de 30/01/2004;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.029485/22-38/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **ANTONIO CARLOS MARQUETI**, matrícula SIAPE n.º 1918811, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DOD/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para participar da Câmara Técnica de Estomatologia do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe (CRO-SE), durante o período de 25/04/2022 a 31/12/2022, com carga horária de 80 (oitenta) horas, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 879 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza participação de servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no art. 21, inciso XII, § 4º, da Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012;

o que consta no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 04/2004/CONEP/UFS, de 30/01/2004;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.029470/22-55/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, **CLEVERSON LUCIANO TRENTO**, matrícula SIAPE n.º 1704209, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DOD/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para participar da Câmara Técnica de Estomatologia do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe (CRO-SE), durante o período de 01/01/2023 a 25/04/2023, com carga horária de 80 (oitenta) horas, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 868 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Converte tempo especial por exposição a agentes nocivos em comum.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Tema 942 de Repercussão geral;

Considerando o disposto na Nota Técnica no 48.865/32021/ME, na Orientação Normativa SRH/MPOG no 16/2013, e na Nota Técnica SEI no 792/2021/SRPPS/SPREV/SEPRT/ME;

Considerando o disposto no §5o do Art; 57 da Lei Federal no 8.213/91 e no § 5o do Art. 188-P do Decreto Federal no 3.048/99; e

Considerando o que consta do Processo nº 23113.004765/2022-21UFS,

RESOLVE:

Art. 1º Converter, para fins de aposentadoria e disponibilidade, em favor da servidora **RENILDES APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 1102498, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe C, Nível/Padrão 16, lotada na Divisão de Assistência ao Servidor, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, o tempo de contribuição especial por exposição a agentes nocivos para comum, conforme o demonstrativo seguinte:

Vínculo	Termo Inicial	Termo Final	Fator de Conversã o	Dias de Bonificaçã o	Ano(s)	Mes(es))	Dia(s)
Universida de Federal de Sergipe	05/01/199 5	12/11/201 9	20%	1.815	4	11	25
Total				1.815	4 Ano(s),11 Mes(es),25 Dia(s)		

Total Convertido: 1.815 (Mil oitocentos e quinze) dias líquidos ou 04 anos, 11 meses e 25 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 867 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Exonera servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que dispõe o caput do artigo 34, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

o que consta no Processo Eletrônico nº. 23113.027438/22-17/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir 23/06/2022, o servidor **MARCO TULIO CHELLA**, do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, matrícula SIAPE nº 1689039, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DCOMP/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 871 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Designa Decano.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 35/22/PPGS, de 21/07/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 01/08/2022 a 31/12/2022, o Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, **ROGERIO PROENCA DE SOUSA LEITE**, matrícula SIAPE n.º 426602, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas - DCS/CECH, em regime de Dedicção Exclusiva, para exercer, na qualidade de decano, a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia - PPGS/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 872 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no disposto no artigo 91 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/9/2001);

o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24/03/2021;

o disposto na Portaria nº 641/MEC, de 12/08/2021;

o que consta no Processo Eletrônico nº. 23113.032349/22-19/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, durante o período de 03 (três) anos, a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 03, **LUCIANA VENTURA SOUZA**, matrícula SIAPE nº 3047336, lotada no Departamento de Geografia do Centro de Educação e Ciências Humanas - DGE/CECH, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 750 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 3/22/DIVAP, de 13/07/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora, **DANIELA SANTANA**, matrícula SIAPE n.º 2495751, lotada na Coordenação de Programas, Convênios e Contratos da Pró-Reitoria de Planejamento - COPEC/PROPLAN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 14/07/2022 a 05/08/2022, pela Chefia da Divisão de Acompanhamento de Projetos - DIVAP/COPEC, em virtude do afastamento da titular para Licença Capacitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 772 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.025075/2022-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Associado (7 702 para 7 703), referente ao interstício de 21/05/2020 a 21/05/2022, a Professora **FLORENCE CAVALCANTI HEBER PEDREIRA DE FREITAS**, Matrícula SIAPE 1791750, lotada no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 771 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.025975/2022-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Associado (7 702 para 7 703), referente ao interstício de 15/06/2020 a 15/06/2022, a Professora **LUCIENE BARBOSA**, Matrícula SIAPE 1787754, lotada no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 758 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.026647/2022-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 28/03/2020 a 28/03/2022, o Professor **DIÓGENES REYES ARDILA**, Matrícula 1621810, lotado no Departamento de Física do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 757 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.027095/2022-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 16/06/2020 a 16/06/2022, a Professora **PATRICIA DE AZEVEDO CASTELO BRANCO DO VALE**, Matrícula SIAPE 1898060, lotada no Departamento de Zootecnia do Campus do Sertão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 756 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.026857/2022-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 12/06/2020 a 12/06/2022, o Professor **ROBELIUS DE BORTOLI**, Matrícula 1637307, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 755 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.027475/2022-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 04/07/2020 a 04/07/2022, o Professor **MAURO TAVARES DE MELO**, Matrícula 384926, lotado no Departamento de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 754 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.027769/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 05/03/2019 a 05/03/2021, o Professor **CARLOS ALBERTO MENEZES**, Matrícula 2180131, lotado no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 753 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.027638/2022-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 15/06/2020 a 15/06/2022, o Professor **CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS**, Matrícula SIAPE 3134383, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 752 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.027628/2022-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Associado (7 702 para 7 703), referente ao interstício de 11/06/2020 a 11/06/2022, o Professor **WALDERI MONTEIRO DA SILVA JUNIOR**, Matrícula 1228110, lotado no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 751 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.027865/2022-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 20/07/2020 a 20/07/2022, o Professor **FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA BARBOSA**, Matrícula SIAPE 1823157, lotado no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 773 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.034473/2022-95;

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 04/08/2022, do nível 02 da classe de Adjunto A, para o nível 01 da classe de Adjunto C (4 602 para 6 601), do Professor **RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE 1164559, lotado no Departamento de Sistema da Informação do Campus Universitário Professor Alberto Carvalho.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 770 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021012/2022-83 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 10/06/2020 a 10/06/2022, o Professor **ÉDER MATEUS DE SOUZA**, Matrícula 1449280, lotado no Departamento de Matemática do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 769 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018476/2022-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 12/06/2020 a 12/06/2022, a Professora **MARIA DE LOURDES DA SILVA ROSA**, Matrícula SIAPE 1298067, lotada no Departamento de Geologia do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 768 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022042/2022-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 17/07/2020 a 17/07/2022, o Professor **FÁBIO ALESSANDRO ROLEMBERG SILVA**, Matrícula SIAPE 3103768, lotado no Núcleo de Graduação em Educação em Ciências Agrárias e da Terra do Campus do Sertão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 767 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021698/2022-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 10/01/2020 a 10/01/2022, a Professora **MARIA ISIDÓRIA SILVA GONZAGA**, Matrícula SIAPE 1051888, lotada no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 766 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022122/2022-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Associado (7 702 para 7 703), referente ao interstício de 24/05/2020 a 24/05/2022, o Professor **ROGÉRIO LUZ PAGANO**, Matrícula SIAPE 1715065, lotado no Departamento de Engenharia Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 765 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor para classe de Associado.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021947/2022-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 13/05/2020 a 13/05/2022, a Professora **ALESSANDRA CORRÊA DE SOUZA**, Matrícula SIAPE 1694589, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 764 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022858/2022-02,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Associado (7 702 para 7 703), referente ao interstício de 24/03/2019 a 24/03/2021, a Professora **JANE DE JESUS DA SILVEIRA MOREIRA**, Matrícula SIAPE 1689571, lotada no Departamento de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 763 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019932/2022-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Associado (7 702 para 7 703), referente ao interstício de 05/05/2020 a 05/05/2022, o Professor **FÁBIO ZOBOLI**, Matrícula SIAPE 1785040, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 762 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022690/2022-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 20/07/2020 a 20/07/2022, o Professor **ROGÉRIO PATRÍCIO CHAGAS DO NASCIMENTO**, Matrícula SIAPE 2217866, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 761 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022293/2022-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de D III (D 301 para D 302), referente ao interstício de 22/04/2020 a 22/04/2022 o Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico **RODRIGO BELFORT GOMES**, Matrícula SIAPE 1048726, lotado no Colégio de Aplicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 760 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022387/2022-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 27/05/2020 a 27/05/2022, a Professora **KARYNA BATISTA SPOSATO**, Matrícula SIAPE 2125535, lotada no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 759 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021471/2022-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Associado (7 702 para 7 703), referente ao interstício de 15/06/2020 a 15/06/2022, o Professor **ROBERTO JERÔNIMO DOS SANTOS SILVA**, Matrícula SIAPE 2297369, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 866 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Retifica a Portaria n.º 548/2022-GR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

o disposto na Resolução nº 28, de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o disposto no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019;

o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/01/2021;

o que consta no Processo nº 23113.024295/2021-06.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 548, de 09/06/2022, publicada no Boletim Interno de Serviços desta Universidade, n.º 24, página n.º 149, de 10/06/2022, que suspendeu pelo período de 02/06/2022 a 31/07/2022, a Portaria n.º 120, de 08/02/2022, publicada no Boletim Interno de Serviços desta Universidade, n.º 05, página n.º 103, de 10/02/2022, referente a prorrogação do afastamento no país da servidora **THABATA MARQUES LIPAROTTI**, Professor Assistente 02, matrícula SIAPE nº 2043225, lotada no Departamento de Dança do Campus de Laranjeiras, para cursar **Doutorado** em Artes Cênicas na Universidade de São Paulo, na cidade de São Paulo, São Paulo, com ônus limitado para UFS. **Onde se lê:** "pelo período de 02/06/2022 a 31/07/2022", **leia-se:** "pelo período de pelo período de 02/06/2022 a 29/09/2022", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 749 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.017005/2022-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Assistente (5 501 para 5 502), referente ao interstício de 26/04/2020 a 26/04/2022, a Professora **PRISCILLA TEIXEIRA CAMPOS**, Matrícula SIAPE 1124678, lotada no Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 748 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.023139/2022-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Associado (7 702 para 7 703), referente ao interstício de 31/03/2019 a 31/03/2021, o Professor **HENRIQUE RIBEIRO CARDOSO**, Matrícula SIAPE 1694022, lotado no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 873 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Declara Isenção de Imposto de Renda.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988 (com redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004), e artigo 1º, da Lei nº 11.052/04 (conforme Laudo Médico Pericial nº 159.886/2022);

o que consta no Ofício Circular nº 31/2017 - MP, quanto ao fato de que não há necessidade de comprovação de manutenção dos sintomas ou recidiva da enfermidade, nem a indicação de validade do laudo pericial para aqueles portadores;

o que consta no Parecer PGFN/CRJ/Nº 701/2016;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.032710/2022-69;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar isento de pagamento do Imposto de Renda sobre os proventos da aposentadoria, no período de 28/06/2022 à 28/06/2027, **GEFERSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, servidor aposentado em 19 de junho de 2018, no cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 425440.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 865 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Extingue contrato.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 12 da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 23113.035017/2022-54/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Extinguir, a partir de 01/09/2022, conforme solicitação da docente, o contrato da Professora Substituta **ALBERLENE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 3244289, contratada como Professora Assistente-A, Nível 01, lotada no Departamento de Geografia do Campus Prof. Alberto Carvalho - DGEI CAMPUSITA, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 774 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidora.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 16/22/DIORF, de 02/08/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 06, **CRISTIANE FERNANDES**, matrícula SIAPE n.º 2140513, lotada na Tesouraria do Departamento de Recursos Financeiros - TES/DEFIN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 08/08/2022 a 18/08/2022, pela Chefia da Divisão de Execução Orçamentária e Finanças - DIORF/DEFIN, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 747 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022735/2022-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 08/03/2020 a 08/03/2022, a Professora **ELAINE MARIA SANTOS**, Matrícula SIAPE 2522010, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 884 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza participação de servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Art. 1º, inciso V, da Resolução nº 04/2004/CONEP/UFS, de 30/01/2004;

o disposto no art. 21, incisos XI e XII, § 4º, da Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.033369/22-27/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **GREGORIO GUIRADA FACCIOLI**, matrícula SIAPE n.º 2579022, lotado no Departamento de Engenharia Agrícola do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DEAGRI/CCAA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para coordenar o projeto: "Desenvolvimento de estratégias que promova maior eficiência no uso da água na produção irrigada", durante o período de maio/2022 a dezembro/2022, com carga horária total de 112 (cento e doze) horas, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 885 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza participação de servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Art. 1º, inciso V, da Resolução nº 04/2004/CONEP/UFS, de 30/01/2004;

o disposto no art. 21, incisos XI e XII, § 4º, da Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.033369/22-27/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **GREGORIO GUIRADA FACCIOLI**, matrícula SIAPE n.º 2579022, lotado no Departamento de Engenharia Agrícola do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DEAGRI/CCAA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para coordenar o projeto: "Desenvolvimento de estratégias que promova maior eficiência no uso da água na produção irrigada", durante o período de janeiro/2023 a março/2023, com carga horária total de 52 (cinquenta e duas) horas, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 741 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Altera Carga Horária de Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que consta no artigo 19 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;
- o que consta no PROCESSO JUDICIAL Nº: 0800023-15.2018.4.05.8500;
- o que consta no DESPACHO n. 00361/2022/PROT/PFUFS/PGF/AGU;
- o que consta, no Processo Eletrônico nº 23113.015549/2018-64 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Restabelecer a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, por força de antecipação de tutela em processo judicial, da Auxiliar de Enfermagem **IONE FARIAS DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 2238121, lotada no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 744 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Concede vantagem salarial a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.034208/2022-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Assistente em Administração, **CLEBER MENEZES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2201697, lotado no Escritório de Projetos de Extensão e Tecnologias da Pró-Reitoria de Extensão, de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 02/08/2022, por ter concluído o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 775 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 60/22/EPO, de 08/08/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Economista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 10, **MARCOS VINICIUS NASCIMENTO GONZALEZ CASTANEDA**, matrícula SIAPE n.º 2499472, lotado na Coordenação de Custos e Avaliação Econômico-Financeira da Pró-Reitoria de Planejamento - CAEFI/POPLAN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 12/09/2022 a 29/09/2022, pela Coordenação do Escritório de Processos Organizacionais - EPO/POPLAN, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 743 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a Portaria nº 840/2014-GR;
- o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;
- o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;
- o que consta no Processo nº 23113.033823/2020-94,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Professora **MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA**, matrícula SIAPE nº SIAPE 1279637, lotada no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas, admitida em 23/07/2019 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 746 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021834/2022-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 31/03/2020 a 31/03/2022, a Professora **LARISSA SILVA REBOUÇAS**, Matrícula 1231970, lotada no Departamento de Letras Libras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 745 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021815/2022-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 31/03/2018 a 31/03/2020, a Professora **LARISSA SILVA REBOUÇAS**, Matrícula 1231970, lotada no Departamento de Letras Libras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 742 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021823/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 25/05/2020 a 25/05/2022, a Professora **VALÉRIA JANE SIQUEIRA LOUREIRO**, Matrícula 1791864, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 776 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.020892/2022-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 12/11/2019 a 12/11/2021, a Professora **ISABELA ROSÁLIA LIMA DE ARAÚJO**, Matrícula SIAPE 2344229, lotada no Departamento de Educação do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO Nº 70 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Extrato do Termo Aditivo nº **068/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre a Professora Substituta **TICIANE CLAIR REMACRE MUNARETO LIMA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **02/08/2022** até o dia **10/06/2023**, conforme Processo nº **23113.006804/2020-70** do Departamento de Nutrição do Campus universitário Prof. Antônio Garcia Filho-DNUTL/CAMPUSLAG

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO Nº 71 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Extrato do Termo Aditivo nº **069/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o Professor Substituto **MARCOS RAPHAEL PEREIRA MONTEIRO** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **05/08/2022** até o dia **02/02/2023**, conforme Processo nº **23113.045115/2021-78** do Departamento de Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho-DFTL/CAMPUSLAG

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO N° 72 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Extrato do Termo Aditivo nº **070/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre a Professora Substituta **KATINEI SANTOS COSTA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **20/08/2022** até o dia **25/11/2022**, conforme Processo nº **23113.013701/2021-88** do **Departamento de Geografia do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho-DGEI/CAMPUSITA**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 874 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Edital de Remoção Intercampi de Docentes nº 03/2021/PROGEP/UFS e no Processo nº 23113.015965/2020-73,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover o Professor do Magistério Superior **FERNANDO VICENTE DE ARAUJO**, matrícula SIAPE nº 2332135, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Departamento de Medicina do Campus Prof. Antônio Garcia Filho - DMEL/CAMPUSLAG, para o Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DME/CCBS.

Art. 2º - O servidor terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO Nº 73 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Extrato do Termo Aditivo nº **071/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre a Professora Substituta **TAMIRES CARDOSO LIMA DE CARVALHO** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **05/08/2022** até o dia **10/06/2023**, conforme Processo nº **23113.018011/2021-21** do **Departamento de Medicina do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho-DMEL/CAMPUSLAG**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO N° 74 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Extrato do Termo Aditivo nº **072/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre a Professora Substituta **ANDREZA OLIVEIRA ALMEIDA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **05/08/2022** até o dia **10/06/2023**, conforme Processo nº **23113.036387/2021-24** do **Departamento de Medicina do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho-DMEL/CAMPUSLAG**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO Nº 75 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Extrato do Termo Aditivo nº **073/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre a Professora Substituta **JULIANA DE VASCONCELOS CERQUEIRA BRAZ** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **05/08/2022** até o dia **10/06/2023**, conforme Processo nº **23113.036387/2021-24** do **Departamento de Medicina do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho-DMEL/CAMPUSLAG**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO Nº 76 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Extrato do Termo Aditivo nº **074/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre a Professora Substituta **MARINA FREIRE DE SOUZA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **05/08/2022** até o dia **10/06/2023**, conforme Processo nº **23113.036387/2021-24** do **Departamento de Medicina do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho-DMEL/CAMPUSLAG**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO Nº 77 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Extrato do Termo Aditivo nº **075/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre a Professora Substituta **INGRID RIBEIRO DA CRUZ MELO** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **27/08/2022** até o dia **10/06/2023**, conforme Processo nº **23113.006804/2020-70** do **Departamento de Nutrição do Campus universitário Prof. Antônio Garcia Filho-DNUTL/CAMPUSLAG**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO Nº 78 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Extrato do Termo Aditivo nº **076/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre a Professora Substituta **MARIA CAROLINE DOS SANTOS FONSECA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **09/08/2022** até o dia **28/02/2023**, conforme Processo nº **23113.002722/2021-89** do **Colégio de Aplicação-CODAP**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO N° 79 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Extrato do Termo Aditivo nº **077/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre a Professora Substituta **CAROLINE PEREIRA SANTOS** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **04/08/2022** até o dia **25/11/2022**, conforme Processo nº **23113.020511/2021-33** do **Departamento de Matemática do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho-DMAI/CAMPUSITA**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO N° 80 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Extrato do Termo Aditivo nº **078/2022**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre a Professora Substituta **ANA CAROLINA VALERIO NADALINI** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual para o período de, a partir de **20/08/2022** até o dia **25/11/2022**, conforme Processo nº **23113.003327/2021-50** do **Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia-DEC/CCET**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 875 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.033063/2022-44UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90, em favor da servidora **KÁTIA MARIA PEREIRA DE FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE nº 1104733, ocupante do cargo de Telefonista, Classe C, Nível/Padrão 16, lotada na Divisão de Telecomunicações, em regime de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
03/11/1987	30/06/1990	971	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	SERGIPE PREVIDENCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE
01/08/1990	17/01/1995	1.631	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	SERGIPE PREVIDENCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE
TOTAL		2.602	07 Ano(s), 01 Mes(es) e 17 Dia(s)	

Total Averbado: 2.602 (Dois mil, seiscentos e dois) dias líquidos ou 07 anos, 01 mês e 17 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de

Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 870 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Edital de Remoção Intercampi de Docentes nº 05/2021/PROGEP/UFS e no Processo nº 23113.025711/2020-92,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover o Professor do Magistério Superior **TIAGO NERY RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 2448855, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, do Departamento de Física do Campus de Itabaiana - DFCI/CAMPUSITA, para o Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DFI/CCET.

Art. 2º - O servidor terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 32/2022/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PROBIO).

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende à legislação vigente, e em especial à Resolução nº 4/2021/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, realizada em 28/03/2022;

CONSIDERANDO a avaliação da Coordenação de Pós-Graduação (COPGD), favorável à proposta;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação na Área Multidisciplinar, aprovado em 24/05/2022;

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **cons^a JULIANA DE CARVALHO CORDEIRO** ao analisar o processo nº 15.953/2022-03;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PROBIO), nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Parágrafo único. Entende-se que o Regimento Interno é um conjunto de normas sobre o funcionamento e o regime didático particulares do PROBIO, em caráter complementar ao disposto nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS.

Art. 2º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo colegiado do PROBIO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 26/2015/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022

VICE-REITOR Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRESIDENTE em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 25/2022/CONSU

**Aprova Moção
de Repúdio**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os cortes orçamentários das Instituições Federais de Ensino Superior;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo cons. **MARCELO ALVES MENDES**;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Aprovar Moção de Repúdio devido ao agravamento da situação orçamentária decorrente dos cortes dos recursos destinados as Instituições Federais de Ensino Superior e ao risco no seu funcionamento; repudiam categoricamente os cortes realizados pelo Governo Federal, e apela ao Ministério de Educação, e ao Ministério da Economia, ações concretas para reverter essa situação preocupante que a Educação Pública brasileira está enfrentando.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2022

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 780 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.035471/2022-18 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 02/09/2020, do nível 02 da classe de Assistente A, para o nível 01 da classe de Adjunto C (4 502 para 6 601), da Professora **DAMYLER FERREIRA CUNHA**, Matrícula SIAPE 2387163, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutora, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 886 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Retifica a Portaria n.º 1046/2018-GR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990;

o disposto nas Resoluções n.º 44 de 27/08/2014 e n.º 07 de 28/03/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no processo n.º 23113.017124/2018-90.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 1046, de 15/08/2018, publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade, n.º 33, página n.º 02, de 15/08/2018, que autorizou o afastamento no país da servidora **CATIELMA NASCIMENTO SANTOS**, Odontólogo, Classe E, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 4, matrícula SIAPE n.º 2043464, lotada no Departamento de Odontologia do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, para cursar **Doutorado** em Ciências Odontológicas, pelo período de 20/08/2018 a 19/08/2022, na Universidade de São Paulo, na cidade de São Paulo, São Paulo, com ônus limitado para UFS. **Onde se lê:** "pelo período de 20/08/2018 a 19/08/2022, na Universidade de São Paulo, na cidade de São Paulo, São Paulo, com ônus limitado para UFS", **leia-se:** "pelo período de 20/08/2018 a 31/07/2022, na Universidade de São Paulo, na cidade de São Paulo, São Paulo, com ônus limitado para UFS", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 869 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Extingue contrato.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 12 da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 23113.035593/2022-22/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Extinguir, a partir de 08/09/2022, conforme solicitação do docente, o contrato do Professor Substituto SIVANILDO JOSÉ DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 3240826, contratado como Professor Assistente-A, Nível 01, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciência Sociais Aplicadas - DEE/CCSA, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 779 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.034480/2022-03;

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 22/07/2022, do nível 02 da classe de Adjunto A, para o nível 01 da classe de Adjunto C (4 602 para 6 601), do Professor **LUIZ PEREIRA DA COSTA**, Matrícula SIAPE 1118175, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 777 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.027971/2022-79,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 03/07/2020 a 03/07/2022, o Professor **GUILHERME DE OLIVEIRA MACEDO**, Matrícula SIAPE 3317726, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 778 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Concede vantagem salarial a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.032752/2022-02 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Assistente em Administração, **ANA CLAUDIA AQUINO ROSA**, matrícula SIAPE nº 1720134, lotada no Departamento de Biologia- CCBS, de 30% (trinta por cento) a partir de 26/07/2022, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Acessibilidade, Diversidade e Inclusão, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 876 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Designa Analista de Admissibilidade
do Processo 23113.014648/2022-27

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria 2.463, de 19/10/2020 da CGU, que estabelece a obrigatoriedade de uso de e-PAD para o gerenciamento das informações correcionais no âmbito do Poder Executivo Federal,

Considerando o que consta no Processo nº 23113.014648/2022-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assessor Técnico **Roberto Wagner Xavier de Souza**, matrícula SIAPE nº 1510561 para atuar como Analista de Admissibilidade no Processo nº 23113.014648/2022-27.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 877 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Designa Analista de Admissibilidade do Processo 23113.033736/2022-12.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria 2.463, de 19/10/2020 da CGU, que estabelece a obrigatoriedade de uso de e-PAD para o gerenciamento das informações correccionais no âmbito do Poder Executivo Federal,

Considerando o que consta no Processo nº 23113.033736/2022-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assessor Técnico **Roberto Wagner Xavier de Souza**, matrícula SIAPE nº 1510561 para atuar como Analista de Admissibilidade no Processo nº 23113.033736/2022-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 781 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.034562/2022-20 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 28/02/2019, do nível 02 da classe de Adjunto A, para o nível 01 da classe de Adjunto C (4 602 para 6 601), do Professor **ANDRÉ FLÁVIO ALMEIDA PESSOA**, Matrícula SIAPE 1970446, lotado no Departamento de Medicina Veterinária do Campus do Sertão.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 878 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Designa Analista de Admissibilidade do Processo 23113.021280/2022-25

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria 2.463, de 19/10/2020 da CGU, que estabelece a obrigatoriedade de uso de e-PAD para o gerenciamento das informações correccionais no âmbito do Poder Executivo Federal,

Considerando o que consta no Processo nº 23113.021280/2022-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assessor Técnico **Roberto Wagner Xavier de Souza**, matrícula SIAPE nº 1510561 para atuar como Analista de Admissibilidade no Processo nº 23113.021280/2022-25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 24/2022/CONSU

Estabelece normas e critérios para a progressão e promoção funcional dos docentes da UFS.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 sobre o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.863 de 24 de setembro de 2013 que altera a Lei nº 12.772;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016 que altera a remuneração, as regras de promoção, as regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões de servidores públicos da área da educação;

CONSIDERANDO as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, estabelecidas pelas Portarias nº 554, de 20 de junho de 2013 e nº 982, de 3 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. MARIO ADRIANO DOS SANTOS**, ao analisar o processo nº 14.048/2022-28;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS DO PROCESSO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Art. 1º Definir as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e promoção docente no âmbito da Universidade Federal de Sergipe-UFS.

§1º As diretrizes gerais para o processo de avaliação para fins de progressão e de promoção docente no âmbito da UFS deverão contemplar as atividades de ensino, respeitado o disposto no Art. 57 da Lei no 9.394, de 1996; bem como atividades de pesquisa, extensão e gestão acadêmica. Também serão considerados na avaliação de desempenho os aspectos referentes à produção profissional de relevância, assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho.

§2º O processo de avaliação de desempenho docente deve ser orientado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e em total conformidade com a legislação em vigor, resguardada a autonomia da Universidade Federal de Sergipe e sua defesa com a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, bem como seu compromisso com o desenvolvimento social, tecnológico e artístico-cultural da sociedade sergipana e nacional.

Art. 2º O desenvolvimento da carreira docente dos integrantes do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal de Sergipe ocorrerá mediante progressão funcional e promoção, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 12.772/2012, Lei nº 12.863/2013 e Lei nº 13.325/2016.

§1º Progressão refere-se à passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe.

§2º Promoção refere-se à passagem do servidor de uma classe para outra subsequente.:

I. Classe A, com as denominações:

- a. Professor Auxiliar A, níveis I e II, se graduado ou portador de título de especialista;
- b. Professor Assistente A, níveis I e II, se portador do título de mestre;
- c. Professor Adjunto A, níveis I e II, se portador do título de doutor.

II. Classe B, com a denominação de Professor Assistente, com níveis I e II

III. Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, com níveis I, II, III e IV;

IV. Classe D, com a denominação de Professor Associado, com níveis I, II, III e IV, e,

V. Classe E, com a denominação de Professor Titular.

Art. 4º O Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme legislação vigente apresenta as seguintes classes e níveis:

I. Classe D I, com níveis I e II;

II. Classe D II, com níveis I e II;

III. Classe D III, com níveis I, II, III e IV;

- IV. Classe D IV, com níveis I, II, III e IV, e,
- V. Classe Titular.

Art. 5º Os Cargos Isolados de Professor Titular-Livre do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico são estruturados em única classe e nível de vencimento e o processo de ingresso obedece a regramento específico, conforme disposto na Lei nº 12.772/2012.

CAPÍTULO II

DO DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO

Art. 6º A progressão dentro de quaisquer das classes das Carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á pelo cumprimento do interstício de vinte e quatro meses e pela aprovação de avaliação de desempenho, observando-se o disposto no artigo 5º da Portaria nº 554/2013/MEC.

Parágrafo único. O docente em estágio probatório, ao final de um período de vinte e quatro meses, terá direito a solicitar a sua primeira progressão funcional, mediante a abertura de processo em que deverá constar a comprovação de cumprimento das etapas com os resultados das avaliações dos dois primeiros relatórios do respectivo estágio probatório.

Art. 7º A promoção de docente integrante da Carreira do Magistério Superior ocorrerá, observado o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no último nível de cada classe antecedente àquela para a qual se pleiteia a promoção, mediante o atendimento às seguintes condições:

- I. aprovação em processo de avaliação de desempenho para a classe B, com denominação de Professor Assistente;
- II. aprovação em processo de avaliação de desempenho para a classe C, com denominação de Professor Adjunto;
- III. possuir título de doutor, aprovação em processo de avaliação de desempenho para a classe D, com denominação de Professor Associado;
- IV. possuir título de doutor, aprovação em processo de avaliação de desempenho, aprovação de memorial ou tese acadêmica inédita, para a classe E, denominada de Professor Titular.

Art. 8º A promoção de docente integrante da Carreira do Magistério Superior ocorrerá, observado o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no último nível de cada classe antecedente àquela para a qual se pleiteia a promoção, mediante o atendimento das seguintes condições:

- I. ser aprovado em processo de avaliação de desempenho para os docentes das classes D II, D III e D IV, e,
- II. possuir título de doutor, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho, obter aprovação de memorial ou aprovação de tese inédita, para a classe Titular.

Art. 9º O docente do Magistério Superior aprovado no estágio probatório do respectivo cargo, fará jus a processo de aceleração da promoção para a classe e nível subsequente, mediante apresentação da titulação correspondente:

- I. de qualquer nível da Classe A, com as denominações de Professor Assistente A e Professor Auxiliar para o nível 1 da Classe B, com a denominação de Professor Assistente, pela apresentação de titulação de Mestre;
- II. de qualquer nível da Classe A, com as denominações de Professor Adjunto A, Professor Assistente A, e Professor Auxiliar, e da classe B, com a denominação de Professor Assistente, para o nível 1 da Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, pela apresentação de titulação de doutor.

Art. 10. O docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico aprovado no estágio probatório do respectivo cargo, fará jus a processo de aceleração da promoção para a classe e nível subsequente, mediante apresentação da titulação correspondente:

- I. de qualquer nível da classe D I para o nível 1 da classe D II, pela apresentação de título de especialista, e,
- II. de qualquer nível das classes D I e D II para o nível 1 da classe D III, pela apresentação de título de mestre ou doutor.

Art. 11. Após a finalização do estágio probatório, a aceleração da promoção dos docentes do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será automática mediante a apresentação do respectivo comprovante de titulação junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

Art. 12. Nos casos de afastamento para prestar serviços no Ministério da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia ou para assumir cargo ou função em outro órgão público, o docente, para ter acesso à progressão ou promoção, deverá:

- I. ter cumprido o interstício de 48 (quarenta e oito) meses, e,
- II. encaminhar requerimento à CPPD, acompanhado de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas no período do afastamento.

Parágrafo único. O docente que se encontra afastado para prestar serviços em outras repartições que não seja a UFS, mesmo que a vinculação seja feita por meio de contrato de professor voluntário ou na pós-graduação, deverá respeitar o interstício de quarenta e oito meses.

Art. 13. O docente que se encontrar afastado para cursos de pós-graduação nível *stricto sensu* terá direito ao benefício da progressão ou promoção, desde que comprove, por meio de documentação emitida pela Divisão de Capacitação Docente e Técnica (DICADT), as atividades desenvolvidas no curso.

Parágrafo único. Se o período do afastamento de que trata o *caput* deste artigo for inferior a 75% do período do interstício, o docente deverá apresentar relatório de atividades referente ao período restante, com pontuação para aprovação, proporcional à exigida nesta Resolução, de

acordo com cada nível e classe, para efeito de progressão ou promoção, calculada pela fórmula:

$$[(24 - A) \div 24] \times P$$

Legenda:

A: Período, em meses, do afastamento;

P: Pontuação necessária para progressão com interstício completo.

Art. 14. Não terá a contagem de tempo do interstício suspensa o(a) docente que se encontre em:

- I. férias;
- II. licença saúde;
- III. licença maternidade;
- IV. licença paternidade

1º Nos casos previstos nos incisos II e III o(a) docente deverá apresentar relatório de atividades referente ao período restante, com pontuação para aprovação proporcional à exigida nesta Resolução, de acordo com cada nível e classe, para efeito de progressão ou promoção.

2º Nos casos em que há a guarda unilateral, com extensão da licença paternidade, serão aplicadas as mesmas previsões do **§1º**.

3º Se o período total de licença de que trata o *caput* do artigo, excetuando-se férias, for igual ou superior a 75% do período do interstício o(a) docente terá direito ao benefício da progressão ou promoção e estará dispensado(a) do relatório de atividades;

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DAS CLASSES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 15. O processo de avaliação para progressão e promoção terá por base o desenvolvimento das atividades próprias da carreira docente, abrangendo o exercício de atividades de ensino e orientação, pesquisa, extensão, gestão administrativa e produção profissional.

Art. 16. A avaliação de desempenho de docentes do Magistério Superior da Classe A, com as denominações de Professor Adjunto A, Professor Assistente A, e Professor Auxiliar; da Classe B, com a denominação de Professor Assistente; da Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, e da Classe D, com a denominação de Professor Associado, levará em consideração, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos:

- I. desempenho didático, avaliado pelos discentes (Anexo C desta Resolução);
- II. orientação de estudantes de Mestrado e Doutorado, de monitores, estagiários ou bolsistas institucionais, bem como de alunos em seus trabalhos de conclusão de curso;
- III. participação em bancas examinadoras de monografia, de dissertações, de teses, de

- concurso público e de eventos diversos;
- IV. cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como créditos obtidos em caso de não titulação, e títulos de pós-graduação stricto sensu;
 - V. produção científica, de inovação, técnica, artística e/ou cultural;
 - VI. atividade de extensão à comunidade, de cursos e de serviços;
 - VII. exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na própria IFE ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente;
 - VIII. representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados na UFS ou em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito;
 - IX. demais atividades de gestão no âmbito da UFS, podendo ser considerada a representação sindical, desde que o servidor não esteja licenciado nos termos da legislação em vigor;
 - X. devem ser consideradas todas as atividades no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica constantes no Plano de Atividade Docente (PAD), incluindo atividades de regência relativas à orientação e supervisão, participação em banca examinadora e outras desenvolvidas na UFS pelas quais o docente não receba remuneração adicional específica.

Art. 17. Será considerado aprovado no processo avaliação de desempenho, o docente integrante da Carreira de Magistério Superior que atingir a seguinte pontuação no Anexo A:

- I. de um nível para outro dentro da classe A, denominado Professor Auxiliar = 50 ou mais pontos;
- II. da classe A para classe B e de um nível para outro dentro da classe B, denominado Professor Assistente = 60 ou mais pontos;
- III. da classe B para classe C e de um nível para outro dentro da classe C, denominado Professor Adjunto = 80 ou mais pontos;
- IV. da classe C para classe D e de um nível para outro dentro da classe D, denominado Professor Associado = 100 ou mais pontos.

§1º Para ocupante de função e cargo de direção com dedicação integral de 40 horas à gestão, será dispensada a pontuação das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Anexo A, devendo a progressão ou promoção funcional ser requerida e avaliada mediante a apresentação de Declaração e da Portaria, comprovando a citada dedicação integral.

§2º Se o período de ocupação da função ou cargo de direção de que trata o parágrafo anterior for inferior a 75% do interstício, o docente integrante da carreira do Magistério Superior deverá apresentar relatório de atividades referente ao período restante, com pontuação para aprovação proporcional à exigida no caput deste artigo, de acordo com cada nível e classe, calculada pela fórmula:

$$[(24 - D) \div 24] \times P$$

Legenda:

D: Período, em meses, de ocupação da função ou cargo de direção;

P: Pontuação necessária para progressão com interstício completo.

§3º Nos casos de ocupantes de função e de cargo de direção com menos de 40 horas dedicadas à gestão, deve-se considerar, para efeito de pontuação do Anexo A, o cumprimento de, no mínimo, 30 (trinta) por cento do total da pontuação exigida para aprovação, conforme *caput* deste artigo, no conjunto das atividades de ensino, de pesquisa e extensão.

Art. 18. Para acesso a classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior, o docente deverá apresentar requerimento à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), apresentando o Título de Doutor, curriculum vitae (Plataforma LATTES) e o relatório individual de atividades, devidamente comprovado, correspondente ao interstício a ser avaliado.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica no caso dos ocupantes de cargo de direção e assessoramento que, nessa condição, estejam dispensados da atividade de ensino, conforme dispositivo da Portaria nº 554/2013 do Ministério da Educação.

Art. 19. Em relação à avaliação de desempenho para acesso à classe E, com a denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, deverão ser consideradas as seguintes atividades:

- I. atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós- doutorado;
- II. atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou de registros de patentes/software e semelhantes; e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins;
- III. atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;
- IV. coordenação de projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;
- V. coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;
- VI. participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado;
- VII. organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino e/ou extensão;
- VIII. apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;
- IX. recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;
- X. participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;
- XI. assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;
- XII. exercício de cargos na administração central e/ou colegiados centrais e/ou de chefia de unidades/setores e/ou de representação;
- XIII. outras atividades de natureza particular e que não tenha comprovação convencional, como sociedade científica a que pertence, distinções e títulos honoríficos, dentre outras;
- XIV. outras atividades no âmbito do ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica constantes no Plano de Atividade Docente (PAD), incluindo, atividades de regência relativas à

orientação e supervisão, participação em banca examinadora e outras desenvolvidas na UFS pelas quais o docente não receba remuneração adicional específica.

Art. 20. O docente integrante do Magistério Superior terá assegurado o acesso à classe E, de Professor Titular, desde que tenha obtido:

- I. no mínimo 100 pontos no Anexo A (avaliação de desempenho) e também;
- II. no mínimo 100 pontos no Anexo B (Memorial), desde que, obrigatoriamente, tenha obtido 30 ou mais pontos nas atividades de ensino e obtido 30 ou mais pontos nas atividades pesquisa e/ou extensão, isoladamente, ou,
- III. aprovação em tese inédita, em substituição ao inciso

§1º A avaliação de desempenho para acesso à classe E/Titular compreenderá o período de 24 (vinte e quatro) meses correspondente ao último interstício na classe imediatamente anterior a pleiteada.

§2º Nos casos de ocupantes de função e de cargo de direção com menos de 40 horas dedicadas à gestão, deve-se considerar, para efeito de pontuação do Anexo A, o cumprimento de, no mínimo, 30 (trinta) por cento do total da pontuação exigida para aprovação, conforme *caput* deste artigo, no conjunto das atividades de ensino, de pesquisa e extensão.

§3º Para ocupante de função ou cargo de direção com dedicação integral de 40 horas à gestão, será dispensada a pontuação das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Anexo A, devendo a progressão ou promoção funcional ser requerida e avaliada mediante a apresentação de Declaração e da Portaria comprovando o exercício da citada dedicação integral.

§4º Se o período de ocupação da função ou cargo de direção de que trata o parágrafo anterior for inferior a 75% do interstício, o docente integrante da carreira do Magistério Superior deverá apresentar relatório de atividades referente ao período restante, com pontuação para aprovação proporcional à exigida no inciso I deste artigo, calculada pela fórmula:

$$[(24 - D) \div 24] \times 100$$

Legenda:

D: Período, em meses, de ocupação da função ou cargo de direção.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DAS CLASSES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Art. 21. Para efeito da avaliação de desempenho de docentes das Classes DI, DII, DIII e DIV do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico aplicam-se as disposições do artigo 16, incluindo-se a atuação do docente no ensino básico, técnico e tecnológico, em todos os níveis e modalidades.

Art. 22. Será considerado aprovado no processo de avaliação à progressão ou promoção, o docente integrante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que atingir a seguinte pontuação no Anexo A:

- I. de um nível para outro dentro da classe D I = 40 pontos ou mais;
- II. da classe D I para a Classe D II ou de um nível para outro da classe D II = 50 pontos ou mais;
- III. da classe D II para a Classe D III ou de um nível para outro da classe D III = 60 pontos ou mais;
- IV. da classe D III para a Classe D IV ou de um nível para outro da classe D IV = 80 pontos ou mais;

§1º Nos casos de ocupantes de função e de cargo de direção com menos de 40 horas dedicadas à gestão, deve-se considerar, para efeito de pontuação do Anexo A, o cumprimento de, no mínimo, 30 (trinta) por cento do total da pontuação exigida para aprovação, conforme *caput* deste artigo, no conjunto das atividades de ensino, de pesquisa e extensão.

§2º Para ocupante de função ou cargo de direção com dedicação integral de 40 horas à gestão, será dispensada a pontuação das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Anexo A, devendo a progressão ou promoção funcional ser requerida e avaliada mediante a apresentação de Declaração e da Portaria, comprovando o exercício a citada dedicação integral.

§3º Se o período de ocupação da função ou cargo de direção de que trata o parágrafo anterior for inferior a 75% do interstício, o docente integrante da carreira do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deverá apresentar relatório de atividades referente ao período restante, com pontuação para aprovação proporcional à exigida no *caput* deste artigo, de acordo com cada nível e classe, calculada pela fórmula:

$$[(24 - D) \div 24] \times P$$

Legenda:

D: Período, em meses, de ocupação da função ou cargo de direção;

P: Pontuação necessária para progressão com interstício completo.

Art. 23. A avaliação para acesso à classe Titular da Carreira do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico levará em consideração o desempenho acadêmico nas seguintes atividades:

- I. atividades de ensino e/ou orientação, caracterizadas por: exercício de Magistério do Ensino

- Básico, Técnico e Tecnológico; orientações de TCC (cursos técnicos, graduação, especialização, mestrado e doutorado); orientação de bolsistas de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão; orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não, respeitado o previsto na legislação vigente;
- II. atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I, caracterizadas por: publicações externas (livros ou artigos) ou internas (artigos, relatórios de pesquisa);
 - III. apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos (nacionais ou internacionais); propriedade intelectual (patentes, registros); desenvolvimento de produtos ou processos (produtos e processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e não registrados, entre outros); trabalhos técnicos e consultorias; contratos de transferência de tecnologia e licenciamento; liderança de grupo de pesquisa; coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; participação como membro de projeto de PD&I; contemplado em editais de PD&I cooperativos com instituições parceiras; coordenação de núcleo de inovação tecnológica; captação de recursos em projetos de PD&I com instituições parceiras; coordenação de projetos de PD&I em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa;
 - IV. atividades de extensão, caracterizadas por: coordenação de cursos de extensão; coordenação de projeto de extensão; participação como membro de projeto de extensão; contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras; trabalhos técnicos e consultorias, participação em projetos de desenvolvimento institucional, captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional; projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras;
 - V. participação em bancas de avaliação de concurso público ou em bancas de avaliação de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado;
 - VI. participação como editor/revisor de revistas, indexadas ou internas;
 - VII. participação como membro de comissões de caráter pedagógico (permanentes ou transitórias);
 - VIII. participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos (técnicos/graduação/pós-graduação);
 - IX. participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador de alunos;
 - X. participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório;
 - XI. exercício de cargos de direção e de coordenação (CD, FCC, FG);
 - XII. aperfeiçoamento: curso de licenciatura; curso de aperfeiçoamento na área de atuação; curso de curta duração (workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos); participação em missão de trabalho (nacional ou internacional); pós-doutorado;
 - XIII. representação em: conselho; câmaras; comitês de caráter permanente; sindical, e
 - XIV. outras atividades de natureza particular e que não tenha comprovação convencional, como Sociedade Científica a que pertence Distinções e títulos honoríficos, dentre outras.
 - XV. outras atividades no âmbito do ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica constantes no Plano de Atividade Docente (PAD), incluindo, inclusive, atividade de regência relativa à orientação e supervisão, participação em banca examinadora e outras desenvolvidas na UFS pelas quais o docente não receba remuneração adicional específica.

Art. 24. O docente integrante do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico terá assegurado o

acesso à classe Titular, desde que tenha obtido:

- I. no mínimo 100 pontos no Anexo A (avaliação de desempenho) e também,
- II. no mínimo 100 pontos no Anexo B (Memorial), desde que, obrigatoriamente, tenha obtido 30 ou mais pontos nas atividades de ensino e obtido 30 ou mais pontos nas atividades pesquisa e/ou extensão, isoladamente, ou,
- III. aprovação em tese inédita, em substituição ao inciso II.

§1º A avaliação de desempenho para acesso à classe E/Titular terá abrangência o período de 24 (vinte e quatro) meses, correspondente ao último interstício na classe imediatamente anterior à pleiteada.

§2º Nos casos de ocupantes de função e de cargo de direção com menos de 40 horas dedicadas à gestão, deve-se considerar, para efeito de pontuação do Anexo A, o cumprimento de, no mínimo, 30% (trinta) por cento do total da pontuação exigida para aprovação, conforme *caput* deste artigo, no conjunto das atividades de ensino, de pesquisa e extensão.

§3º Para ocupante de função e cargo de direção com dedicação integral de 40 horas à gestão, será dispensada a pontuação das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Anexo A, devendo a progressão ou promoção funcional ser requerida e avaliada mediante a apresentação de Declaração e da Portaria, comprovando o exercício da citada dedicação integral.

§4º Se o período de ocupação da função ou cargo de direção de que trata o parágrafo anterior for inferior a 75% do interstício, o docente integrante da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deverá apresentar relatório de atividades referente ao período restante, com pontuação para aprovação, proporcional à exigida no inciso I deste artigo, calculada pela fórmula abaixo:

$$[(24 - D) \div 24] \times 100$$

Legenda:

D: período de ocupação da função ou cargo de direção.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

Art. 25. Os processos de progressão e promoção serão acompanhados e homologados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), auxiliada por comissões especiais.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o requerente poderá ser avaliado por cônjuge, ou por pessoa com qualquer grau de parentesco, ou que esteja, no momento da avaliação, exercendo atividade de cooperação, ou que esteja na condição de superior hierárquico ou de subordinado do requerente.

Art. 26. As Comissões Especiais para a promoção à classe D, de professor associado, serão designadas pela CPPD, e constituídas por 03 (três) docentes das classes D e/ou E da Carreira de Magistério Superior e/ou docentes EBTT da classe DIV com titulação de doutor, integrantes do quadro de servidores da UFS.

Art. 27. Cada comissão especial para avaliação de acesso à Classe E/Titular, com denominação de Professor Titular e Classe Titular será constituída por um docente da Universidade Federal de Sergipe e três docentes de outra(s) instituição(es) de ensino, indicados pelos departamentos ou equivalentes e pelo Conselho do Colégio de Aplicação e homologada pela CPPD.

§1º Todo membro da comissão de avaliação da classe E/Titular deve ser professor doutor titular, ou equivalente, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento do candidato, e excepcionalmente, na falta deste, de área afim. No caso da Carreira de Magistério Básico, Técnico e Tecnológico, os avaliadores poderão estar na Classe D IV com titulação de doutor.

§2º O presidente da comissão especial para promoção à classe E/Titular deverá ser, o docente vinculado à Universidade Federal de Sergipe, que coordenará os trabalhos até o parecer final, a ser apresentado a CPPD.

§3º O professor aposentado pela UFS, só poderá ser considerado membro interno e, nessa condição como presidente da comissão especial da classe E/Titular, quando não tiver vínculo efetivo com outra instituição de ensino. No caso de possuir vínculo efetivo com outra instituição de ensino poderá ser indicado somente como membro externo.

§4º Quando se fizer necessária, a substituição de membros das comissões especiais de avaliação para a promoção à classe E/Titular, deverá ser solicitada aos departamentos ou equivalentes e homologada pela CPPD nos termos desta Resolução.

§5º A CPPD nomeará uma comissão de validação, composta por seis de seus membros, para avaliar e pontuar o relatório de atividades (Anexo A) e validar a documentação comprobatória dos Anexos A e B, a ser repassado à comissão especial de avaliação à classe E/Titular.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO E DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 28. O processo de avaliação de desempenho acadêmico para as Carreiras de Magistério

Federal será acompanhado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), constituída conforme o art. 26 da Lei nº 12.772, de 2012, Lei nº 12.863/2013 e Lei nº 13.325/2016.

Parágrafo único. À CPPD serão destinados os meios necessários em termos humanos e técnicos para efeito do cumprimento efetivo das suas atribuições no tocante à avaliação de progressão e promoção docente.

Art. 29. A CPPD se reunirá ordinariamente ou por convocação extraordinária de seu presidente, para fins de avaliação de progressão e promoção docente, em conformidade com os dispositivos desta Resolução.

Art. 30. Desde que o processo atenda aos requisitos dessa resolução, a CPPD terá um prazo de até quarenta e cinco dias corridos para encaminhar o parecer com o resultado da avaliação de progressão e promoção à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), contado a partir da data de recebimento do processo pela CPPD.

§1º Em caso de parecer contrário, a CPPD deverá notificar o requerente sobre a decisão e o requerente terá um prazo de dez dias úteis após o recebimento da notificação para formular pedido de revisão do parecer, mediante requerimento à CPPD.

§2º Não havendo pedido de revisão do resultado do processo de avaliação do desempenho acadêmico, a CPPD homologará o parecer e encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para que esta adote as devidas providências.

§3º Caso a CPPD, no prazo estipulado, não possa, por algum motivo justificado, encaminhar o parecer final, o requerente deverá ser imediatamente comunicado por memorando ou por meio eletrônico, com o atesto de recebimento.

Art. 31. Cabe à CPPD:

- I. coordenar todas as fases do processo de avaliação para efeito de progressão e promoção docente;
- II. solicitar às diretorias de Centros, Campis e Conselho Geral do Colégio de Aplicação indicação ou substituição de membros para compor as comissões especiais para promoção das classes D e E/Titular;
- III. atuar juntamente com a Divisão de Avaliação e Monitoramento Institucional, com os colegiados de curso, departamentos ou equivalentes no sentido de atualização de instrumentos e procedimentos relativos à avaliação de desempenho docente;
- IV. orientar docentes e unidades acadêmicas/administrativas sobre procedimentos e condições para efeito do processo de progressão e promoção previstos nesta Resolução;
- V. comunicar, por memorando ou por meio eletrônico, aos interessados qualquer impedimento à tramitação do processo de progressão ou promoção;
- VI. buscar os meios para reduzir os prazos de tramitação de processos, mediante o uso de tecnologias da informação e da comunicação;
- VII. atuar junto a Superintendência de Tecnologia da Informação com vistas à racionalização

de processos físicos, mantendo-se preservado o banco de dados para efeito de auditorias ou consultas;

- VIII. promover reuniões de trabalho para homologação de resultados de processos de avaliação, bem como proceder a revisões e demais procedimentos próprios do processo de progressão e promoção docente;
- IX. adotar mecanismos internos para estabelecimentos de rotinas e procedimentos processuais, mediante Regimento Interno, aprovado em reunião interna e submetido à aprovação do CONSU;
- X. proceder verificação, validar ou invalidar os documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas pelos docentes;
- XI. proceder a avaliação docente, tendo por base o relatório de atividades (Anexo A), e,
- XII. designar uma comissão de validação, composta por seis de seus membros, para avaliar e pontuar o relatório de atividades (Anexo A) e validar a documentação comprobatória do Anexo B, a ser repassado à comissão especial de avaliação para promoção docente à classe E/Titular.

Art. 32. Cabe à Comissão Especial para a avaliação da promoção à classe D de Professor Associado e progressões de seus subsequentes níveis:

- I. proceder à avaliação de desempenho tendo como base o relatório individual de atividades, devidamente comprovado;
- II. promover, quando necessário, diligências nos processos sob análise;
- III. solicitar, por memorando ou por meio eletrônico, o comparecimento do interessado, caso haja qualquer impedimento ao pleno desenvolvimento de sua avaliação, e,
- IV. encaminhar os processos com os devidos pareceres à CPPD, para apreciação e homologação.

Art. 33. Cabe à comissão especial para avaliação de professor para a promoção à classe E/Titular:

- I. proceder a avaliação docente, tendo como base o memorial (Anexo B), devidamente comprovado, ou defesa de tese inédita.
- II. promover, quando necessário, diligências nos processos sob análise;
- III. solicitar, por memorando ou por meio eletrônico, informações complementares ou o comparecimento do professor, caso haja qualquer impedimento ao pleno desenvolvimento da sua avaliação;
- IV. encaminhar para a CPPD Ata da avaliação (Anexo D) do requerente à classe E/Titular, contendo análise da pontuação da avaliação de desempenho (Anexo A) e do Memorial (Anexo B) ou da tese inédita, devidamente assinada pelos membros, e,
- V. para efeito da avaliação do acesso à Classe E/Titular, o docente deverá apresentar à CPPD a documentação comprobatória dos Anexos A e B, cabendo à CPPD e ao presidente da comissão especial à validação, sem a necessidade de envio para os demais membros da comissão.

Art. 34. A comissão especial para a avaliação da promoção à classe E/Titular obedecerá a seguinte sistemática:

- I. cada membro da comissão especial receberá, por meio eletrônico, relatório de atividade e memorial, ou cópia da tese impressa apresentada pelo requerente, procedendo a avaliação e encaminhando o resultado ao presidente da comissão;
- II. caberá ao presidente agregar sua avaliação a dos demais membros da comissão, encaminhando a ata da avaliação (Anexo D), devidamente assinada pelos membros da comissão, com todos os registros documentais à CPPD, sendo encerrados os trabalhos da comissão especial após o decurso do prazo de recurso ou do provimento deste.

Art. 35. As comissões especiais para promoção à classe D e progressão aos subsequentes níveis, bem como para a promoção à classe E/Titular, terão um prazo de até de trinta dias corridos para emitir parecer a ser encaminhado à CPPD, devendo esta ser comunicada em caso de impossibilidade de atendimento do prazo.

CAPÍTULO VII

DO REQUERIMENTO, DOS INSTRUMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 36. Para requerer processo de progressão funcional e promoção, o docente deverá abrir processo via SIPAC ou protocolar junto ao Setor de Movimentação de Processo (SEMOP) requerimento dirigido à CPPD, identificando nível, classe e o período do interstício requerido, acompanhado de documentação específica ao pleito.

§1º Para os docentes do Magistério Superior nas Classes Auxiliar ou Adjunto e para os docentes da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (EBTT) nas Classe A, B, C ou D, deverão ser anexadas ao processo as seguintes peças:

- I. requerimento do docente à CPPD;
- II. relatório descritivo de atividades, baseado nos itens do Anexo A desta Resolução, relativo ao período do interstício;
- III. documentos comprobatórios do relatório de atividades seguindo os itens do Anexo A, e,
- IV. avaliação discente.

§2º Para progressão funcional dos docentes do Magistério Superior à classe de Professor Associado e seus subsequentes níveis, deverão ser anexadas ao processo as seguintes peças:

- I. requerimento do docente à CPPD;
- II. cópia do Diploma do doutorado autenticado ou com o CONFERE COM O ORIGINAL (para títulos obtidos em instituições de ensino brasileiras, anexar documento comprobatório de reconhecimento pelo MEC. Títulos de instituições de ensino do exterior deverão estar registrados e revalidados por universidade brasileira - § 3º, Art. 48 da Lei 9.394/96). Fica dispensada a reapresentação do diploma nas progressões para os níveis: 02, 03 e 04 da classe de Associado.
- III. *Curriculum Vitae* (Plataforma LATTES);
- IV. relatório descritivo de atividades, baseado nos itens do Anexo A desta Resolução, relativo ao período do interstício;
- V. documentos comprobatórios do relatório de atividades seguindo os itens do Anexo A;
- VI. avaliação discente.

§3º Para progressão funcional à Classe de Professor E/titular, deverão ser anexadas ao processo as seguintes peças:

- I. requerimento do docente à CPPD;
- II. relatório descritivo de atividades, baseado nos itens do Anexo A desta Resolução, relativo ao período do interstício;
- III. documentos comprobatórios do relatório de atividades seguindo os itens do Anexo A;
- IV. Memorial descritivo do requerente, baseado nos itens do Anexo B desta Resolução;
- V. documentos comprobatórios do memorial descritivo;
- VI. extrato de Ata do departamento com aprovação dos nomes que irão compor a banca de avaliação;
- VII. cópia do Diploma do doutorado autenticado ou com o CONFERE COM O ORIGINAL (para títulos obtidos em instituições de ensino brasileiras, anexar documento comprobatório de reconhecimento pelo MEC, e os títulos de instituições de ensino do exterior deverão estar registrados e revalidados por universidade brasileira - § 3º, Art. 48 da Lei 9.394/96);
- VIII. *Curriculum Vitae* (Plataforma LATTES), e,
- IX. avaliação discente.

Art. 37. Na avaliação de desempenho das classes do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será utilizado o relatório individual de atividades (Anexo A) e a avaliação discente (Anexo C). O preenchimento do relatório individual de atividades será realizado de forma manual até que seja implementado o modelo padrão por meio eletrônico nos sistemas da UFS pela STI.

§1º Na pontuação dos itens do Anexo A, deve-se considerar todas as atividades devidamente comprovadas, sem repetição de pontuação e o título mais elevado de qualificação do docente, obtido dentro do interstício, deverá ser pontuado uma única vez para fins de progressão.

§2º O Anexo C (Questionário Padronizado de Avaliação Discente) deverá ser preenchido ao final de cada semestre letivo, obrigatoriamente, por todos os alunos matriculados, por meio eletrônico ou físico, devendo ficar à disposição do presidente do colegiado e chefe da unidade de lotação do docente ou equivalente.

§3º A pontuação final do Anexo C será obtida a partir da média aritmética do total de questionários respondidos pelos discentes, em relação ao total de semestres letivos do interstício. O resultado final deverá ser lançado no Anexo A e anexada folha impressa ao processo de progressão ou promoção do docente.

§4º O resultado de avaliação individualizada do Anexo C não poderá ser publicado ou divulgado, salvo por determinação judicial ou de órgãos de controle externo.

§5º A veracidade documental é de exclusiva responsabilidade do requerente, sob pena de responder por quaisquer desvios nos termos da legislação em vigor.

Art. 38. No caso da avaliação do docente para promoção à classe E/Titular, será utilizado relatório de atividades (Anexo A), bem como apresentação e defesa de Memorial (Anexo B) perante comissão especial, a partir de apresentação das atividades acadêmicas e profissionais ao

longo da trajetória acadêmica, devidamente comprovados.

§1º A defesa do Memorial deverá ser feita por escrito e será parte integrante da apresentação do Memorial.

§2º Cada avaliador da comissão especial deverá pontuar o Anexo B a partir dos seguintes parâmetros:

- I. Atividade de ensino - mínimo de 30 (trinta) pontos e máximo de 50 (cinquenta) pontos;
- II. Atividades de pesquisa - mínimo de 30 (trinta) pontos e máximo de 50 (cinquenta) pontos;
- III. Atividades de extensão - mínimo de 30 (trinta) pontos e máximo de 50 (cinquenta) pontos;
- IV. Formação acadêmico profissional - mínimo de 20 (vinte) pontos e máximo de 50 (cinquenta) pontos;
- V. Gestão - mínimo de 20 (vinte) pontos e máximo de 50 (cinquenta) pontos;
- VI. Produção intelectual - mínimo de 20 (vinte) pontos e máximo de 50 (cinquenta) pontos, não cumulativamente.
- VII. **3º** Para efeito de homologação da CPPD do resultado do Memorial (Anexo B), o Presidente da Comissão Especial deverá apresentar Ata circunstanciada da avaliação, com a pontuação obtida pelo docente, juntamente com os formulários digitalizados, devidamente assinados por cada membro da comissão.

Art. 39. Para submissão da avaliação da tese inédita, o docente deverá depositar na secretaria da CPPD uma cópia impressa da tese e cópia em mídia eletrônica, que será destinada ao presidente e demais membros da comissão avaliadora.

Parágrafo único. A defesa pública da tese inédita deverá ser feita, prioritariamente, por meio de vídeo conferência.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Os processos de progressão e promoção homologados e/ou aprovados pela CPPD, com interstícios entre 01/03/2013 e a data de publicação desta Resolução serão regidos pelas disposições normativas vigentes do período.

Art. 41. Aos servidores ocupantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, em 1º de março de 2013, é permitida a aceleração da promoção ainda que se encontrem em estágio probatório no cargo, conforme previsto na Leiº 12.772 e Portaria nº 554/MEC.

Art. 42. Os questionamentos acerca do número de interstícios e suas datas de início e término, fatores determinantes de classes e nível do docente, bem como o prazo prescricional dos interstícios e efeitos financeiros decorrentes poderão ser feitos pelo requerente diretamente à PROGEP ou encaminhados pela CPPD para manifestação da PROGEP.

Art. 43. As orientações e informações relativas à solicitação de progressão e promoção, contendo, inclusive, a presente Resolução com todos os instrumentos de avaliação e respectiva

pontuação, devem constar em página eletrônica da CPPD e da PROGEP.

Parágrafo único. O docente deverá ser comunicado pela secretaria da CPPD com antecedência de trinta dias, por meio de sistema eletrônico da UFS, sobre o início da data para solicitação de abertura de processo de progressão.

Art. 44. O preenchimento dos formulários dos Anexos A, B e C será realizado de forma manual até que seja implantado o campo "progressão funcional" nos sistemas da UFS, pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

§1º Para efeito de implantação nos sistemas de informação, os formulários referentes aos Anexos A, B e C poderão ser adaptados na forma, mantendo-se inalterado o seu conteúdo.

§2º Na impossibilidade do uso do meio eletrônico devidamente justificado, o preenchimento do Anexo C, conforme disposto no § 2º do artigo 37 desta Resolução, serão exigidos dez formulários preenchidos do Questionário Padronizado de Avaliação Discente, para todas as classes e níveis de progressão e promoção.

Art. 45. Os casos omissos e os recursos por arguição de ilegalidade serão objeto de deliberação no âmbito do Conselho Universitário.

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial as Resoluções nº 61/2014/CONSU, 65/2014/CONSU, 37/2015/CONSU e 14/2016/CONSU.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2022

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 881 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Delega Presidência de Sessão do Conselho do Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o Artigo 11 incisos II e III do Regimento Geral da UFS;

e o Artigo 21 do Estatuto da UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar a Presidência da Sessão do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - CONEPE, do dia 22 de agosto de 2022, ao Vice-Reitor Rosalvo Ferreira Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 782 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
- o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;
- o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.035964/2022-93;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, o Auxiliar em Administração, **JOSÉ GENTIL DE MELO**, matrícula SIAPE nº 1039655, lotado na Superintendência de Infraestrutura, conforme tabela abaixo:

DE	PARA	VIGÊNCIA
C 15	C 16	17/08/18

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO
PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 887 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza participação de servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no art. 21, inciso VIII, § 1º, da Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012;

o que consta no art. 1º, inciso IV, da Resolução nº 04/2004/CONEP/UFS, de 30/01/2004;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.032284/22-28/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **DANIEL MOUREIRA FONTES LIMA**, matrícula SIAPE n.º 2264403, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEC/CCET, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para ministrar Palestras, oferecida pela "Ser Educacional S.A.", durante os meses de setembro/2022 a novembro/2022, com carga horária total de 18 (dezoito) horas, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 888 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece percentuais máximos para pagamento de GECC

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o artigo 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

o Decreto n. 11069, de 10 de maio de 2022, e,

o que consta no Memorando Eletrônico nº 309/2022 - PROGEP,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os percentuais e horas de atividades como limites máximos para pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), conforme anexo I desta portaria.

Art. 2º Os percentuais definidos passam a ser a referência máxima para aplicação do disposto no artigo 4º do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, independentemente da formação acadêmica.

Art. 3º O pagamento de GECC será condicionado ao endereçamento de solicitação prévia e à verificação de disponibilidade orçamentária.

Art. 4º É vedado o pagamento de GECC em virtude de participação em banca examinadora de

processo seletivo simplificado.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos, em conjunto, pela Pró-reitoria de Administração e a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 5/2020/GR-UFS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 889 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza servidor a se afastar para Treinamento Regularmente Instituído.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/1995 e na Portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação;

o disposto no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019;

o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/01/2021;

o disposto na Resolução nº 28, de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.034411/2022-23.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **RICARDO COSTA DOS SANTOS**, Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico, Classe D, Padrão 304, matrícula SIAPE nº 1037296, lotado no Colégio de Aplicação, para participar da formação BELC Regional 2022, que será realizada no Liceu Francês Jules Supervielle, na cidade de Montevideú, Uruguai, pelo período de 19/09/2022 a 23/09/2022, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 890 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Designa Analista de Admissibilidade do Processo 23113.029504/2021-13

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria 2.463, de 19/10/2020 da CGU, que estabelece a obrigatoriedade de uso de e-PAD para o gerenciamento das informações correccionais no âmbito do Poder Executivo Federal,

Considerando o que consta no Processo nº 23113.029504/2021-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assessor Técnico **Roberto Wagner Xavier de Souza**, matrícula SIAPE nº 1510561 para atuar como Analista de Admissibilidade no Processo nº 23113.029504/2021-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR